

Mensagem nº 059/2019, de 17 de dezembro de 2019.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência nos termos da Lei Orgânica do Município, em caráter de URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA, e utilizando o que dispõe o artigo 133, §1º da Resolução 001, de 15 de dezembro de 2008, da Câmara Municipal de Eusébio-CE (REGIMENTO INTERNO), o incluso Projeto de Lei, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar dação em pagamento, e dá outras providências.

O Projeto de Lei em epígrafe tem por objetivo autorização legislativa para recebimento de terreno e valor remanescente em espécie como meio de quitação de dívida tributária.

Desta forma, considerando a existência de relevante interesse público devidamente justificado, solicito que o presente Projeto seja apreciado e votado em caráter de urgência/urgentíssima, estou certo de que a presente proposição merecerá melhor acolhimento por parte dessa Augusta Casa Legislativa.

Nesta oportunidade renovo a V. Exa e aos seus ilustres pares, votos de estima e consideração.



Acilon Gonçalves Pinto Júnior  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Vereador Carlos Alberto da Silva Alexandre  
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE.

Projeto de Lei nº <sup>081</sup>, de 17 de dezembro de 2019.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar dação em pagamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio-CE aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar dação em pagamento como forma de viabilizar quitação de dívida da Empresa FRIST PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.131.675/0001-19, a referida quitação ocorrerá com transferência de imóvel para o Município de Eusébio avaliado em R\$ 713.000,00 (setecentos e treze mil reais), o imóvel tipo terreno urbano, situado na Avenida José Amora Sá de formato irregular no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, perfazendo uma área total de 14.261,71 m<sup>2</sup>, conforme levantamento do Setor de Arrecadação da Secretaria de Finanças e Planejamento.

Art. 2º. Além da transferência do imóvel de que trata o artigo anterior a Empresa se compromete a quitar o saldo devedor remanescente no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) no prazo de 05 (cinco dias) a contar da publicação da presente Lei sob pena de desfazimento do permissivo legal.

Art. 3º. Os casos omissos na presente Lei serão resolvidos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 17 dias do mês de dezembro de 2019.



Acilón Gonçalves Pinto Júnior  
Prefeito Municipal